

FEIRANTE / VENDEDOR AMBULANTE

PARA PODER EXERCER A SUA ATIVIDADE:

1.º Contactar o Instituto Nacional de Estatística (INE), para obtenção da Classificação das Atividades Económicas (CAE);

2.º Declarar a atividade de comércio a retalho exercida em feiras ou de modo ambulante junto das Finanças, como atividade principal ou secundária;

3.º Proceder à Mera Comunicação Prévia (MCP), no portal e-Portugal, outros serviços da competente Câmara Municipal, Lojas do Cidadão ou Espaço Empresa.

SABIA QUE?

- A submissão da MCP no portal e-Portugal é gratuita;
- A MCP é vitalícia e válida para o território nacional;
- Dispõe de 60 dias para comunicar alterações ou cessação da atividade;
- Para ocupação do espaço público deverá contactar a Câmara Municipal competente;
- Já não existe cartão de feirante, basta apresentar o comprovativo eletrónico da Mera Comunicação Prévia;
- Os cartões de feirante emitidos pela DGAE ao abrigo do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, que se encontrem válidos à data de entrada em vigor da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril permanecem válidos até à ocorrência de um dos factos previstos

Vídeo explicativo da Mera comunicação Prévia:

A Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) disponibiliza no seu site, um vídeo explicativo para quem quer abrir um negócio, utilizando a Mera Comunicação Prévia.

DEVERES DO FEIRANTE/VENDEDOR AMBULANTE:

- Respeitar as disposições previstas nos regulamentos municipais do comércio a retalho não sedentário dos Municípios onde exercem a atividade, designadamente, no que respeita às regras de funcionamento das feiras e de ocupação de lugares de venda ou às condições para o exercício da venda ambulante e de atribuição de direito de uso de espaço público, consoante os casos.
- Obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, referida no artigo 56.º do RJACSR - Regime Jurídico de Acesso e Exercício das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.



Av. Visconde de Valmor, 72
1069-041 Lisboa



www.dgae.gov.pt



RJACSR.apoio@dgae.gov.pt



217 919 200

O QUE É UM FEIRANTE?

É a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso ou a retalho não sedentária em feiras.

O QUE É UM VENDEDOR AMBULANTE?

É a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora dos recintos das feiras.

Classificação das Atividades Económicas (CAE):

- 47810** - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco;
- 47820** - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares;
- 47890** - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos;

Guia RJACSR (Regime Jurídico)

Disponível em www.dgae.gov.pt

Contactos Úteis:

- **INE** – info@ine.pt
- **Portal ePortugal** – <https://eportugal.gov.pt/>
- **AMA** - www.ama.gov.pt/
telefone 300 003 980
- **DGAE** – www.dgae.gov.pt
- **Autoridade Tributária e Aduaneira** - www.portaldasfinancas.gov.pt/
- **Segurança Social** - www.seg-social.pt/
- **Associação Nacional de Municípios Portugueses** - <https://anmp.pt/municipios/municipios/contactos/>